



ADENDO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2022 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CEARÁ.

1 – PREÂMBULO:

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados que fará Chamamento Público, para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1.2. A Prefeitura Municipal de Jaguaretama através da Secretaria Municipal de Saúde, CONVOCA, os interessados, a se credenciarem para celebrar contrato de credenciamento com a Prefeitura de *Jaguaretama objetivando a contratação de empresa de serviços laboratoriais e anatomopatológicos e citopatológico para atender as necessidades junto a atenção primária junto sec. de saúde de jaguaretama*. CIR da 9ª REGIÃO DE JAGUARETAMA, com os seguintes componentes, bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC 13ª etapa Cirurgias Eletivas resolução nº 03/2017 e da Portaria Federal nº 1.455 de 05 de Setembro de 2017 e Portaria nº 195 de 06 de Fevereiro de 2019, com preços de acordo com a tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período de 11(onze) meses. Assim se ler:-

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão entregar diretamente à comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, envelope identificado, lacrado e endereçado contendo todas as fotocópias dos documentos



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



especificados no item 5;

3.2. Todos os interessados deverão apresentar também os termos comprobatórios das condições indicadas nos anexos III e IV, além da ficha de requerimento, anexo VI e a comprovação das condições indicadas no anexo V, Anexo VII e Anexo VIII, todos deste edital;

3.3O período para entrega do envelope contendo a documentação indicada será até o dia *07 de Fevereiro de 2023 às 14h00minhoras (Na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, rua Tristão Gonçalves, 185 centro – Jaguaretama – CE).*

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação do interessado será avaliada pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, que poderá ser assessorada por Equipe Técnica da Secretaria de Saúde, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item:

4.1. PESSOA JURÍDICA

I - A habilitação jurídica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso dos últimos aditivos consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso.

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

II) a regularidade fiscal e trabalhista - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede

g). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta tenha alguma restrição.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



i) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

j) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem i). Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

III) a qualificação técnica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Inscrição junto ao Conselho Regional de Farmacia, dentro do prazo de validade;
- b) Carteira de Identidade expedida do responsável técnico pela execução do serviço objeto do contrato;
- c) Fotocópia autenticada do Certificado

IV) a habilitação econômico-financeira - a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V) documentos de exigência constitucional/legal:

- a) declaração de cumprimento do disposto no art. 70, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei no 9.854/99), conforme o modelo do Anexo II, "b";
- b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II, "C".

5.1.1. As solicitações de credenciamento acompanhadas dos documentos tratados neste Edital, serão entregues à Comissão Permanente de LICITAÇÃO para análise e parecer da equipe técnica da Secretaria de Saúde

5.1.2. Estarão aptos ao credenciamento os que atenderem ao presente edital e apresentarem toda a documentação exigida

5.1.3. Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante solicitação de credenciamento e apresentação dos documentos exigidos no edital de credenciamento, que será submetida a equipe técnica da secretaria de saúde

5.1.4. A solicitação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia.

5.1.5. A apresentação de solicitação de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, as condições deste credenciamento.

5.1.6.. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

5.1.7.. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público no exercício de suas funções.

5.1.8. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5.2. Para entidades sem fins lucrativos:

I - A habilitação jurídica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Estatuto Social da entidade, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;
- c) Relatório de atividades a serem realizadas no período do convênio;
- d) Cópia da Ata de Posse da atual Diretoria da entidade;
- e) Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição;



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



II) a regularidade fiscal e trabalhista - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede
- g). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

III) a qualificação técnica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Indicação do responsável técnico e comprovante de seu Registro no Conselho Regional de Medicina;
- b) Documento comprobatório de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina;
- c) Fotocópia do Diploma de Médico dos médicos oftalmologistas do corpo clínico da



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



entidade;

- d) Fotocópia da Carteira de Identidade expedida pelo Conselho Regional de Medicina de cada oftalmologista da entidade;
- e) Fotocópia autenticada do Certificado da especialidade médica em oftalmologia;
- f) Currículo resumido dos médicos oftalmologistas;

5.3. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido nesta cláusula impedirá o credenciamento da empresa e/ou instituições interessadas.

5.4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade verificada junto aos sites dos órgãos emissores.

5.5. Não será permitida a apresentação de quaisquer documentos em momento posterior à data limite de credenciamento.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

8.1. A Secretaria da Saúde celebrará Termo de Credenciamento, nos termos da minuta constante do ANEXO II, com os interessados credenciados, após comprovação das exigências constantes deste Edital.

8.2. A definição da programação físico-orçamentária para o credenciado será estabelecida após o deferimento de todo o processo de credenciamento em sua análise técnica e legal, obedecendo ainda as necessidades da rede assistencial pública de saúde e a capacidade técnica instalada de cada proponente prestador (Anexo VI), após sua respectiva habilitação.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.3. No caso da capacidade instalada apresentada pelo conjunto de prestadores habilitados, superar a necessidade complementar de oferta para o Município, os prestadores serão contratualizados proporcionalmente a sua capacidade técnica instalada, limitado ao teto quantitativo de consultas, exames e procedimentos em Atenção Primária desejada pelo Município.

Fica os demais itens conforme o edital, seguindo todos os critérios e exigências para ser adquirida para o

Jaguaretama – Ceará, 01 de Fevereiro de 2023

Francisca Airlene Dantas e Silva
Secretaria de Saúde



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

